

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Dinorah Tomaz Ramos

Mês de Referência: **AGOSTO/2022**

Data da Análise: **30/09/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti DINORAH RAMOS

Mês de Referência: AGOSTO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	42.724,39
Repasse Mensal:	0,00
Rendimento:	380,92
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	18,69
Receita Total:	43.086,62

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	INTERNET	junho/2022	02/08/2022	99,90	
POLO	INTERNET	julho/2022	02/08/2022	99,90	
POLO	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO	agosto/2022	12/08/2022	322,00	
POLO	LUZ	maio/2022	02/08/2022	1.682,46	
POLO	LUZ	junho/2022	02/08/2022	2.056,80	
POLO	OUTROS	agosto/2022	03/08/2022	550,00	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	agosto/2022	10/08/2022	69,00	
POLO	TELEFONE	junho/2022	02/08/2022	103,68	
POLO	TELEFONE	julho/2022	02/08/2022	103,68	
				5.087,42	

Saldo:	37.999,20
---------------	------------------



ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EI/EF

CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS

Rua Pintor Lemos n° 72, Centro

Telefone: 3614.7772

E-mail: dinorah.ramos@edu.sobral.ce.gov.com

CNPJ: 04.127.525/0001-43

INEP: 23229276

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE

AGOSTO – 2022



PREFEITURA DE

SOBRAL

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem:

SME/ESDR - ESCOLA DINORAH RAMOS

Nº Processo :

P215911/2022

Data Abertura :

09/09/2022 - 13:22

Tipo :

Prestação de Contas

Assunto :

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Nome do Interessado :

Conselho Escolar Dinorah Tomaz Ramos

Observação :

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2022.

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	09/09/2022 - 13:22	Francisco Mário De Sousa
2			
3			
4			
5			
6			



ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EI/EF

CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS

Rua Pintor Lemos nº 72, Centro

Telefone: 3614.7772

E-mail: dinorahramos.seducsobral@gmail.com

CNPJ: 04.127.525/0001-43

INEP: 23229276

OFICIO Nº 128/2022

Sobral-CE, 6 de setembro de 2022.

Do: Conselho Escolar Dinorah Tomaz Ramos

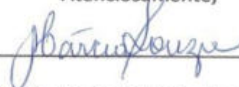
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC

Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do **PMDE** referente ao mês **AGOSTO/2022**, com o repasse mensal no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Atenciosamente,


Presidente da Unidade Executora

MARCIA MARIA DE SOUZA
DIRETORA ESCOLAR DAS-III
ATO Nº 157/2022

Ilmo Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SEDUC/Sobral



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS

Rua Pintor Lemos n° 72, Centro Telefone: 3614.7772

CNPJ: 04.127.525/0001-43 INEP: 23229276

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal Escolar Dinorah Tomaz Ramos, **Ana kelly Araújo Ripardo**, **Ranieri Sousa Ferreira** e **Francisca Lopes Rodrigues** depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE referente a **AGOSTO/2022** com saldo no valor de **R\$ 42.724,39** (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) sendo utilizado o valor de **R\$ 5.087,42** (cinco mil oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 06 de setembro de 2022.

Ana kelly Araújo Ripardo Ana Kelly Araújo Ripardo RG: 20022099047028

Ranieri Sousa Ferreira _____ RG: 98031002634

Francisca Lopes Rodrigues Francisca Lopes Rodrigues RG: 20076879636

Marcia Maria de Souza
Presidente da Unidade Executora
RG: 98031045082

MARCIA MARIA DE SOUZA
DIRETORA ESCOLAR DAS-III
ATO Nº 157/2022





Extrato por período

Cliente: CONS ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS

Conta: 0554 | 003 | 00001428-9

Data: 02/09/2022 - 07:55

Mês: Agosto/2022

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
29/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
01/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
02/08/2022	900908	CHEQUE PAG	1.682,46 D	1.682,46 D
02/08/2022	900912	CHEQUE PAG	2.056,80 D	3.739,26 D
02/08/2022	727220	RESG AUTOM	3.739,26 C	0,00 C
02/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/08/2022	900913	CHEQUE SAC	550,00 D	550,00 D
03/08/2022	900909	CHEQUE PAG	207,36 D	757,36 D
03/08/2022	900910	CHEQ COMP	99,90 D	857,26 D
03/08/2022	900911	CHEQ COMP	99,90 D	957,16 D
03/08/2022	727220	RESG AUTOM	957,16 C	0,00 C
03/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/08/2022	072022	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
10/08/2022	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
10/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/08/2022	900914	CHEQ COMP	322,00 D	322,00 D
16/08/2022	727220	RESG AUTOM	322,00 C	0,00 C
16/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C



02/09/2022 07:55

Inte-m:et Banking—CAIXA

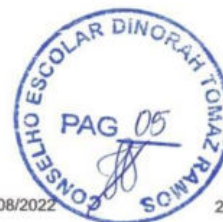
19/08/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
22/08/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
23/08/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
24/08/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
25/08/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
26/08/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
29/08/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
30/08/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
31/08/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Afó CAIXA: 0800 104 0 104




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 02/09/2022
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/07/2022	Cota em: 31/08/2022
0,9959	6,4262	8,2140	1,862344	1,880892

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONS ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS	CPF/CNPJ 04.127.525/0001-43	Conta Corrente 003.00001428-9	Mês/Ano 08/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	42.724,39C	22.941,187962
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	5.087,42D	2.738,430442
Rendimento Bruto no Mês	380,92C	
IRRF	18,69D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	37.999,20C	20.202,757520
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 08	RESGATE	3.739,26D	2.013,371540
	IRRF	13,46D	
	IOF	0,00	
03 / 08	RESGATE	957,16D	515,203004
	IRRF	3,52D	
	IOF	0,00	
10 / 08	RESGATE	69,00D	37,075886
	IRRF	0,28D	
	IOF	0,00	
16 / 08	RESGATE	322,00D	172,780011
	IRRF	1,43D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

93,51

18,69

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - PROGRAMA/CONVÊNIO	02 - EXERCÍCIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - PMDE	AGOSTO/2022
03 - NOME DA UNIDADE EXECUTORA	04 - NÚMERO DO CNPJ
CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS	04.127.535/0001-43
05 - ENDEREÇO	06 - MUNICÍPIO
RUA PINTOR LEMOS 72 CENTRO	SOBRAL
	07 - UF
	CE

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 - SALDO REPROGRAMADO DO MÊS ANTERIOR (+)	09 - VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)	10 - DEPÓSITO	11 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)	12 - VALOR TOTAL DA RECEITA (+)
R\$ 42.724,39	R\$	R\$	R\$	R\$ 380.297
13 - IRREF (-)	14 - IOF (-)	15 - VALOR DA DESPESA REALIZADA (+)	16 - SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	17 - PERÍODO DE EXECUÇÃO
R\$ 18,68	R\$	R\$ 5.087,42	R\$	01/08/2022 a 31/08/2022
				18 - Nº DE ESCOLAR ATENDIDAS
				1 POLO

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

19 - Item	20 - NOME DO FAVORECIDO	21 - CNPJ OU CPF	22 - TIPO DE BENS E MATERIAIS ADQUIRIDOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS	23 - ORIGEM DA DESPESA	24 - NAT. DEPOSITO	25 - DOCUMENTO	26 - PAGAMENTO	27 - VALOR (R\$)
1	ENEL	07.047.351/0001-70	SERVIÇO DE ENERGIA	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900908	R\$ 1.682,46
2	ENEL	07.047.351/0001-70	SERVIÇO DE ENERGIA	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900912	R\$ 2.056,80
3	AM INFORMATICA E SERV. LTDA	30.677.188/0001-78	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	PMDE	SERVIÇOS	NOTA FISCAL	01/08/2022	R\$ 550,00
4	01 TELECOMUNICAÇÕES	76.535.764/0020-06	SERV. TELEFONIA	PMDE	SERVIÇOS	NOTA FISCAL	02/08/2022	R\$ 207,36
5	SOBRALNET	01.300.487/0001-90	SERVIÇO DE INTERNET	PMDE	SERVIÇOS	NOTA FISCAL	02/08/2022	R\$ 99,00
6	SOBRALNET	01.300.487/0001-90	SERVIÇO DE INTERNET	PMDE	SERVIÇOS	NOTA FISCAL	02/08/2022	R\$ 99,00
7	DR. CEST PI		TAXAS BANCARIAS	PMDE	SERVIÇOS	NOTA FISCAL	02/08/2022	R\$ 99,00
8	C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	20.676.817/0001-91	SERVIÇO DE LIMPEZA RESERVATÓRIO	PMDE	SERVIÇOS	NOTA FISCAL	11/08/2022	R\$ 322,00

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

SOBRAL, 10 DE SETEMBRO 2022	MARCIA MARIA DE SOUZA	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
	NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	



MARCIA MARIA DE SOUZA
DIRETORA ESCOLAR DAS-IV
ATO Nº 157/2022

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Chaque nº	C3	R\$
018	104	0554	5	03001428-9	7	AAA	900908	6	1.682,46
Pague por este cheque a quantia de <u>Um mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos.</u>									
Encl <u>Encl</u> e centavos acima ou à sua ordem									
CAIXA									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL-CE CONFEÇÃO: 03/22					<u>Sobral</u> , <u>02</u> de <u>agosto</u> de 20 <u>22</u> <u>Barbara Barbara de Souza</u> CONS ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAM CPF: 04.127.525/0001-43 <u>Crustiane Larios da Silva</u>				
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004									
10405543 0189009085 600300142890									

CAIXA	
Cod. Alg.	N° da Conta do Depositante
JJ 055400381312-7	





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdivino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
B3 OUTROS - Poder Público Poder público Municipal	TRIFÁSICO	01/04/2022	01/05/2022	30	01/06/2022	
MUNICÍPIO DE SOBRAL RU PINTOR LEMOS PERTO DO RIO ACARAU 0 PE CENTRO SOBRAL CE CEP: 60000-000 CPF/CNPJ: 07.598.634/0001-37 INSC. EST: 088202583	INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA 9000572 Nº DO CLIENTE 9000572	 NOTA FISCAL Nº 014832261 - SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 16/05/2022 Consulte pela Chave de Acesso em: http://de-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta Chave de acesso: 2322 0507 0472 5100 0170 6600 0014 8322 6110 6426 1193 Protocolo de autorização: 3232200013218102 - 17/05/2022 às 10:16:00-03:00 CPFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE Data de apresentação: 16/05/2022				
MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR				
05/2022	20/06/2022	R\$1.682,46				

MENSAGENS IMPORTANTES
Informamos que a tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média 24,65%, por meio da REH ANEEL nº 3025/22, com vigência de 22/04/22 a 21/04/23. A Enel definiu que a partir de 16/04/22 a bandeira tarifária será a verde, sem custos adicionais na fatura. A cobrança da bandeira escassez hídrica será proporcional aos dias de consumo anteriores a essa data (exceto para cliente tarifa social).

DADOS DE MEDIÇÃO		DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO								
Medidor	Grandezas	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
4403179-LDO-652	Energia Ativa kWh	kWh	1.638,975	0,39014	639,79	18,08	639,79	27,00%	172,20	0,27296
4403179-LDO-652	Energia Reativa kVArh	kVArh	1.638,975	0,51770	848,50	24,02	848,50	27,00%	229,09	0,36327
	FORA PONTA	kVArh	784,080	0,09440	74,00	4,37	194,72	27,00%	51,77	0,06626
		kVArh	195,000	0,38884	75,72	1,16	41,40	27,00%	11,18	0,27508
		Subtotal Faturamento		1.682,46						
		Subtotal Outros		0,00						
		TOTAL		1.682,46		47,81		1.682,46		454,35

PAGO 12.1087.22
COM RECURSO DO PMDE
ORDENADOR DE DESPESAS

TRIBUTOS	BASE CALC. (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	GRANDEZAS CONTRATADAS	RESERVA DO RISCO
PIS/PASEP	1.228,21	0,89	8,45		Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)
COFINS	1.228,21	3,13	38,16		
ICMS	1.682,46	27,00	454,35		
HISTÓRICO DO FATURAMENTO				NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS	
MÊS/ANO	Demonstrativo kWh	Consumo Faturado kWh	Nº DIAS FAT	Mês/Ano	Valor(R\$)
MAR / 2022	1892,00	1892,00	30	10/2021	1.704,36
ABR / 2022	1411,00	1411,00	28		
MAY / 2022	726,00	726,00	31		
JUN / 2022	1460,00	1460,00	30		
JUL / 2021	1784,00	1784,00	31		
AUG / 2021	1959,00	1959,00	31		
SET / 2021	1563,00	1563,00	30		
OCT / 2021	544,00	544,00	31		
NOV / 2021	369,00	369,00	30		
DEZ / 2021	353,00	353,00	31		
JAN / 2021	387,00	387,00	30		

CADASTRO DÉBITO AUTOMÁTICO
Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 9000572.

RESPONSÁVEL PELA EXLIMNAÇÃO PÚBLICA EM SUA BUARESSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SOBRAL

CEF03340C062C0040/700000/46

1.682,46R\$1107



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0554	5	03001428-9	7	AAA	900912	4	2.056,80
Pague por este cheque a quantia de <u>Dois mil e cinquenta e seis reais</u> <u>e cinquenta centavos.</u> e centavos acima									
Pagar a ordem de <u>Enel</u>									
Sobral, 02 de agosto de 2022									
Márcia Maria de Souza CONS ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAM CNPJ 04.127.525/0001-43 Cristiane Larcia da Cunha CLIENTE BANCÁRIO 02/2004									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 03/22									
10405547 01390091254 600300142890									





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valério, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.947.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA						
CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B3 OUTROS - Poder Público Poder público Municipal	TRIFÁSICO		01/05/2022	01/06/2022	31	01/07/2022
MUNICÍPIO DE SENHOR DOBRE RUA PRINCE DE LIMA, 800, POLO INDUSTRIAL	INSTALAÇÃO UNID. CONSUMIDORA					

MUNICÍPIO DE SOBRAL
RU PINTOR LEMOS PERTO DO RIO ACARAU 8 PE
CENTRO SOBRAL CE
CEP: 60000-000
CPF/CNPJ: 07.598.634/0001-37 INSC. EST: 089292583

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA

9000572

Nº DO CLIENTE

9000572

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2022	20/07/2022	R\$2.056,80



NOTA FISCAL Nº 018348354 - SÉRIE 901 / DATA DE EMISSÃO: 17/06/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://cfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3econsulta>
Chave de acesso:
2322 0907 0472 5100 0170 6600 0019 3483 54 10 2232 3590
Protocolo de autorização: 323200017475104 - 18/06/2022 às 16:11:07-03:00
CFOP: 5058 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAQ CONTRIBUENTE
Data de apresentação: 20/06/2022

PERÍODOS BAND. TARIF. Vende: 02/05 - 01/06 A tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média 24,85%, por meio da REH ANEEL nº 3026/22, com vigência de 22/04/22 a 21/04/23. Mês de junho/22: bandeira verde.

DADOS DE MEDIÇÃO						DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Medidor	Grandes	Pontos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo kWh	Nome do Faturamento	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Descont. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Taxa
4403179-LD0-452	Energia Ativa (kW)	FORA PONTA	300.175,00	302.061,00	1.000,00	Energia Ativa Faturada (TE)	kWh	1.000,00	0,42746	0,42746	28,15	846,58	27,00%	228,33	0,36479
4403179-LD0-452	Energia Reativa (kVArh)	FORA PONTA	36.489,00	36.550,00	1.000,00	Energia Ativa Faturada (TLOD)	kVArh	62,500	0,41237	2,57735	0,80	1.183,00	27,00%	319,02	0,42982
						Subtotal Faturamento				2.056,80					
						Subtotal Outros				0,00					
						TOTAL				2.056,80	68,44	2.056,80		558,32	

PAGO 02/08/22
COM RECURSO DO PMDE
ORDENADOR DE DESPESAS

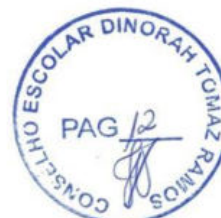
TRIBUTOS	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	GRATUIZADAS CONTRATADAS	RESERVAÇÃO AO FISC
PREPASEP	1.501,48	0,81	12,15		Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinfat 01/2019 (CONFAZ)
COTRIS	1.501,48	5,75	86,29		
ICMS	2.056,80	27,00	558,32		
HISTÓRICO DO FATURAMENTO					
MÊS/ANO	Demanda kW		Consumo Faturado kWh		Nº DIAS F.A.T.
	Fora Ponto	Fora Fora Ponto	Fora Ponto	Fora Fora Ponto	
JUN / 2022			1886,00		31
MAY / 2022			1550,00		30
ABR / 2022			1881,00		31
MAR / 2022			1411,00		28
FEB / 2022			728,00		21
JAN / 2022			1480,00		31
DEZ / 2021			1764,00		30
NOV / 2021			1585,00		31
OCT / 2021			1585,00		31
SET / 2021			1585,00		31
AUG / 2021			944,00		31
JUL / 2021			292,00		31
JUN / 2021			263,00		29
JUN / 2021			263,00		31
CADASTRO DÉBITO AUTOMÁTICO					
Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 9000572					
RESPONSÁVEL PELA LÍQUIDAÇÃO PÚBLICA EM SUA MUNICÍPIO					
PREFEITURA MUNICIPAL SOBRAL					

CPF 0534060220007700000740

2.056,80R\$1107



 Prefeitura Municipal de PACATUBA SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL		Número da Nota 384 Data e Hora de Emissão 03/08/2022 23:12 Código de Verificação PNEW-GDLX	
PRESTADOR DE SERVIÇOS Situação: Fora do Município CNPJ/CPF: 30.677.188/0001-78 Nome: AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA Razão Social: AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA Endereço: RUA 70, 767 - B - BAIRRO SENADOR CARLOS JEREISSATI II - CEP 61814-300 Município: PACATUBA UF: CE			
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS DE EF/IEI CPF/CNPJ: 04.127.525/0001-43 Endereço: Rua Pintor Lemos, 72 - Centro - CEP 62010-720 Município: SOBRAL E-mail: dinorah.ramos@edu.sobral.ce.gov.br Inscrição Municipal: Não Informado UF: CE			
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *			
Código	Serviços	Aliquota (%)	Cálculos da Nota Base de Cálculo Total das Deduções Total Base de Cálculo ISS INSS IRRF PIS COFINS CSLL Valor Total Líquido
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	0,00 %	550,00 0,00 550,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 550,00
Descrição(Valor unit)QuantTotal REF: A 3ª PARCELA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 MAQ. Nº DO CONTRATO 05/2022/DINORAH TOMAZ - Sobral - JULHO 550 1 550			
Valor Total: 550			
ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒ O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐ 03/08/2022 ASS: _____			PAGO 03/08/2022 COM RECURSO DO PMDE ORDENADOR DE DESPESAS
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://nfe.pacatuba.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php			
OUTRAS INFORMAÇÕES - Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº Lei Complementar nº 009, de 22 de dezembro de 2009 e no Decreto nº 009/2009 - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional			





Informática e Treinamentos
CNPJ: 30.677.188/0001-78

Adriano Medeiros

3384.4374 | 98768.1393

aminformatica2019@gmail.com

RECIBO

R\$ 550,00

Recebemos da **ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS DE EFEI** a importância de R\$ 550,00 (QUINHENTO E CINQUENTA REAIS) em cheque, referente a locação de uma impressora.

AM

Assinado de forma
digital por AM

INFORMATIC
E A E SERVICOS

INFORMÁTICA E
SERVIÇOS

LTDA:306771 78
CNPJ: 30.677.188/0001-78

88000178

Dados: 2022.08.03
23:17:56 -03'00'

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS DE EFEI
Rua Pintor Lemos, Nº 72, Centro.
50140-000 - Ce



AM INFORMATICA E TREINAMENTOS
Rua, 70 Nº, 767 CEP: 61.814-300 - Pacatuba - CE - Brasil

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03001428-9	7	AAA	900913	2	# 550,00 #
Pague por este cheque a quantia de <u>Quinhentos e cinquenta reais</u> <u>Am Informatica</u> e centavos acima CAIXA ou à sua ordem <u>Sobral, 03 de agosto de 2022</u> <u>Marcia Maria de Souza</u> CONS ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAM CNPJ 04.127.525/0001-43 <u>Cristiane Larios da Cunha</u> CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004 100913 018 104 0554 5 03001428-9 7 AAA 900913 2 100913 018 104 0554 5 03001428-9 7 AAA 900913 2									

100913 018 104 0554 5 03001428-9 7 AAA 900913 2

JJ 055400385057-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA		CPF/CNPJ 30.677.188/0001-78
Endereço RUA 70 Nº 767 B		Bairro JEREISSATI II
Cidade PACATUBA	UF CE	CEP 61.814-300

Cumprindo a solicitação de débitos de IPTU, ITBI, ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), alvará (TLF - Taxa de localização e funcionamento) e dívida ativa municipal, ao despacho exaradado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da secretaria de finanças do município de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas, certifico para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e para constar foi lavrada esta certidão.

PACATUBA, 11 de Julho de 2022



Verifique a validade desta certidão em

<https://sam.pacatuba.gerentemunicipal.com.br/validaCertidaoDeDebitos/udCNK4A99sXcEvmh> ou faça o QR Code a seguir.

Válido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO E NULA.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202214591553

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067657800
CNPJ / CPF: 30677188000178
RAZÃO SOCIAL: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/07/2022 ÀS 08:15:40

VÁLIDA ATÉ 04/09/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 3 de 3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.677.188/0001-78
Certidão nº: 17100985/2022
Expedição: 30/05/2022, às 08:42:32
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.677.188/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **30.677.188/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:00 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **EDBA.DF8F.37F5.71B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.677.188/0001-78
Razão Social: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Endereço: R 70 767 CASA B / SENADOR CARLOS JERE / PACATUBA / CE / 61814-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2022 a 12/08/2022

Certificação Número: 2022071402323019165205

Informação obtida em 25/07/2022 12:00:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2022 – ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS
PROCESSO Nº P192197/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
DINORAH TOMAZ RAMOS E A EMPRESA AM INFORMATICA
E SERVIÇOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS
QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.127.525/0001-43, com sede na Rua Pintor Lemos, nº 72, centro, Sobral/CE, representado neste ato pelo Sra. Márcia Maria de Souza, inscrito no RG sob o nº 98031045082, CPF nº 543.930.273-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Anastácio Cavalcante, nº 170, Domingos Olímpio, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.677.188/0001-78, com sede na Rua 70 (Conj. Jereissati II), Senador Carlos Jereissati, Pacatuba-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adriano da Silva Medeiros, inscrito no RG sob o nº 2007030018780 e CPF nº 053.366.973-11, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/08885 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/08885 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação/Locação de Máquinas e Equipamentos- Locação de impressora multifuncional, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS - LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Obs: Franquia para até 100.000 (cem mil) páginas por mês. Com manutenções, recargas e toner pela empresa.	Serviço	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$				R\$6.600,00	

AM INFORMATICA
E SERVICOS
LTDA:3067718800
0178
Assinado de forma digital
por AM INFORMATICA E
SERVICOS
LTDA:30677188000178
Data: 2022.09.05
16:24:05 -03'00'

- CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS – CNPJ: 04.127.525/0001-43 – INEP 23229276 –
- TEL: (88)3614-7772 – RUA PINTOR LEMOS, 72, CENTRO – CEP: 62010-720 –
- EMAIL: dinorah.ramos@edu.sobral.ce.gov.br –



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISSENTOS REIAS), a ser pago com recursos da Escola Dinorah Tomaz Ramos, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta: 3001428-9
Conselho: Escolar Dinorah Tomaz Ramos

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na escola Dinorah Tomaz Ramos, localizado na rua Pintor Lemos, nº 72, Centro, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no Termo do contrato.

- CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS – CNPJ: 04.127.525/0001-43 – INEP 13229276
- TEL: (88)3614-7772 – RUA PINTOR LEMOS, 72, CENTRO – CEP: 62010-720
- EMAIL: dinorah.ramos@edu.sobral.ce.gov.br -

AM INFORMATION
E SERVIÇOS
LTDA:3067718800
0178



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Dinorah Tomaz Ramos e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

- CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS – CNPJ: 04.127.525/0001-43 – INEP: 2322776
- TEL: (88)3614-7772 – RUA PINTOR LEMOS, 72, CENTRO – CEP: 62010-720 –
- EMAIL: dinorah.ramos@edu.sobral.ce.gov.br -

AM INFORMATICA
E SERVICOS
LTDA:3067718800
0178
Dados: 2022/09/01
14:36:51 J051W01





- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

AM INFORMATICA
E SERVICOS
LTDA:3067718800
0178

Assinado de forma eletrônica
por AM INFORMATICA E
SERVICOS
LTDA:3067718800
Dados: 2022.05.05
16:25:46 -03'00'

- CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS - CNPJ: 04.127.525/0001-43 - INEP: 23129276
- TEL: (88)3614-7772 - RUA PINTOR LEMOS, 72, CENTRO - CEP: 62010-720 -
- EMAIL: dinorah.ramos@edu.sobral.ce.gov.br -



7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo,

- CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS – CNPJ: 04.127.525/0001-43 – INEP: 23229276 –
- TEL: (88)3614-7772 – RUA PINTOR LEMOS, 72, CENTRO – CEP: 62010-720 – PAG
- EMAIL: dinorah.ramos@edu.sobral.ce.gov.br -

AM INFORMATICA
E SERVICOS
LTDA-30677188000001
0178



em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Francisco Mario de Sousa, Secretário Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

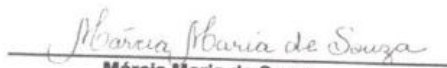
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

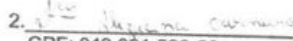
Sobral (CE), 05 de maio de 2022.


Márcia Maria de Souza
(DIRETORA DA ESCOLA)
Contratante

AM
INFORMATICA
E SERVICOS
AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
LTDA:30677188000178
Assinado de forma digital por AM INFORMATICA E SERVICOS
Dados: 2022.05.05 16:26:32 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 023.297.113-79

2. 
CPF: 043.091.593-90

- CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS - CNPJ: 04.127.525/0001-43 - INE 23229276
- TEL: (88)3614-7772 - RUA PINTOR LEMOS, 72, CENTRO - CEP: 62010-720
- EMAIL: dinorah.ramos@edu.sobral.ce.gov.br -



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Chaque n°	C3	R\$
018	104	0554	5	03001428-9	7	AAA	900909	4	207,36
Pague por este cheque a quantia de <u>Duzentos e sete reais e trinta e seis centavos</u> x <u>01 telecomunicações</u> e centavos acima ou à sua ordem CAIXA SOBRAL, 02 de agosto de 20 22 Marcia Maria de Souza CONS ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAM CNPJ 04.127.525/0001-43 CRISTIANE LARIAS DA CUNHA CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004 10405542 0189009095 600300142890									

CAIXA

Cod. Ag.

Nº da Conta do Depositante

JJ 055400381313-5

CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS

PAG 26



OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0020-06 - INSC. ESTADUAL: 066870100
RUA DOMINGOS OLÍMPIO, 2290 - FORTALEZA - CE CEP: 60015-108
MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

PAG.: 1/4



CTCE SALVADOR BA PL10
MUNICÍPIO DE SOBRAL
RUA PINTOR LEMOS, 1
CENTRO
62010-720 - SOBRAL - CE



7213512820 00000 00000000012 30 170622

AD: 00100012

Referência

JUNHO /2022

Telefone

(88) 3614-7772

Vencimento

01/07/2022

Total a pagar

R\$ 103,68

Resumo da sua fatura



OI FIXO

R\$

103,68

OI FIXO
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL

103,68

PAGO 02/08/22
COM RECURSO DO PMDE
ORDENADOR DE DESPESAS

Desde 06 de novembro de 2016 foi incluído o nú
à frente dos celulares dos DDDs 41,
42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55
passando ao formato: (DDD) 9xxx-xxxx.

Mais informações em www.oi.com.br/9digito.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, An

214-761722998-5

02/AGO/2022

HORA DE 15:01:53

LOT. 05.005818-5

TERM 036174

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

OI FIXO - RJ

VALOR DO PAGAMENTO: 103,68

846100000013 036800240305

150349703614 477720222006

214-761722998-5

13 VIA

loterias CAIXA

loterias CAIXA





OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0020-06 - INSC. ESTADUAL: 066870100
RUA DOMINGOS OLÍMPIO, 2290 - FORTALEZA - CE CEP: 60015-108
MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

PAG.: 1/4



CTCE SALVADOR BA PL10
MUNICÍPIO DE SOBRAL
RUA PINTOR LEMOS, 1
CENTRO
62010-720 - SOBRAL - CE



AD: 00100063

Referência

JULHO /2022

Telefone

(88) 3614-7772

Vencimento

01/08/2022

Total a pagar

R\$ 103,68

Resumo da sua fatura



OI FIXO

OI FIXO
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL

R\$

103,68

103,68

PAGO DE 103,68
COM RECURSO DO PMDE
ORDENADOR DE DESPESA

Desde 06 de novembro de 2016 foi incluído o número à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD) 9xxx-xxxx.

Mais informações em www.oi.com.br/9digito.



FIXO_PE - F0203781.MOBIL_PE.0776.BND.M0722.TXT.AG11.TXT - ME.07 - MO.E - OUL:001/00063 - PAG. CLIENTE: 1/4 - PAG. SPOL: 253/864

**Nota Fiscal de Serviço de Comunicação**

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual: 0697409-41

Número Documento Fiscal: 000.205.029

Série: M21

Natureza: Serviço de Comunicação

Operação: NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação

Modelo: 21

Via: 1ª. Via Tomador de serviços

Página: 1 de 1

TomadorESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS
EF/EI

Rua Pintor Lemos, 72

Centro - Sobral - CE

Fone (88)36147772

CPF/CNPJ 04.127.525/0001-43

Inscrição Estadual

Contrato

53705

Prest. Serviço

Julho/2022

Data Emissão Competência

02/08/2022

07/2022

Vencimento

15/08/2022

*licitação***Valor R\$**

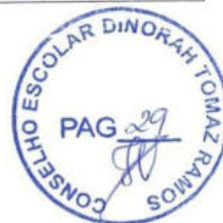
R\$ 99,90

Discriminação de Serviço	CFOP	QTDE	B. Cálculo	Alíquota	Valor Unitário	Total
Adendo: HSHXYWJ8-DEL091120211031 - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 300 MBPS						
Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)	5307	1	R\$ 99,90	20,00%	R\$ 99,90	R\$ 99,90
FIBRA 300 MBPS						
Subtotal					R\$ 99,90	

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
02/08/22
ASS: *[Assinatura]*

PAGO 02/08/22
COM RECURSO DO PMDE
ORDENADOR DE DESPESAS

Valor Total Bruto da Prestação	R\$ 99,90	Valor Total da Prestação	R\$ 99,90
Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: ed8b.f9f4.3f02.d848.aded.99cc.bba2.39ff			
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	
99,90		R\$ 19,98	
Observações		Canais de Relacionamento	
"Alteração introduzida através da LC: 194/2022 e Lei estadual nº: 7.846/2022"		Central do Cliente na Web: https://portal.sobralnet.com.br/	
Fonte: IBPT Chave D3C559		SAC: 0800-911-1000	
Tributos Aprox.:		Central de atendimento: (88)36113134	
Federal R\$ 13,44 (13,45%)		E-mail: sac@sobralnet.com.br	
Total R\$ 13,44 (13,45%)			





SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rua Do Atacado, 701, Gerardo Cristino de Menezes - CEP: 62050-245
0800 911 1000
CNPJ: 01.300.487/0001-90 CGF: 06.974.094-1
FINANCEIRO@SOBRALNET.COM.BR

RECIBO
R\$99,90

Recebi do(a) Sr(a). ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EF/EI

a importância de Noventa e nove reais e noventa centavos.

XXXXXXXXXXXX XXX

Referente a: MENSALIDADE REFERENTE ACESSO Á INTERNET VENCIMENTO 15/08/2022

pelo que firmamos o presente recibo.

01.300.487/0001-90
SOBRALNET SERVICOS E
ASSINATURA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
RUA DO ATACADO, 701 - LOJA 02 - QUADRA 05
GERARDO CRISTINO - CEP: 62.050-243
SOBRAL - CE.

Sobral-CE 02 de Agosto de 2022



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CZ	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	0554	5	03001428-9	7	AAA	900910	8	
Pague por este cheque a quantia de <u>noventa e nove reais e noventa</u> <u>centavos</u> — x — x — e centavos acima <u>Sobralnet</u> ou à sua ordem									
CAIXA SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 03/22									
Sobral, 02 de agosto de 2022 Marcia Maria de Souza CONS ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAM CPF 04.127.525/0001-43 Cristiane Farias da Costa CLIENTE BANCÁRIO 08/08/2004									
10405549 0189009105 600300142890									

CAIXA

Cod. Ag.

Nº da Conta do Depositante

JJ 055400381314-3





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.300.487/0001-90

Certidão nº: 4302062/2022

Expedição: 03/02/2022, às 08:42:16

Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.300.487/0001-90**Razão Social:** SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LT**Endereço:** R DO ATACADO 701 / CIDADE GERARDO CRIS / SOBRAL / CE / 62050-243

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2022 a 31/07/2022**Certificação Número:** 2022070200480557910714

Informação obtida em 04/07/2022 10:38:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: 01.300.487/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:03 do dia 12/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2022.

Código de controle da certidão: **A161.934D.801E.5406**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202213861123

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069740941
CNPJ / CPF: 01300487000190
RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/07/2022 ÀS 10:37:48

VÁLIDA ATÉ 02/09/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000005099

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2106 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 LOJA 02

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-970

No. Requerimento

0000005099/2022

Documento

C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constatar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 04 DE JULHO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/10/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000005099





ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EF/EI
CNPJ: 04.127.525/0001-43 INEP 23229276

CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2021 – ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS
PROCESSO Nº P1579052021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSELHO
ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS E A EMPRESA
SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-
ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O (A) CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS, inscrito no CNPJ nº 04.127.525/0001-43, com sede na Rua Pintor Lemos, 72, Centro/ Sobral-CE, representado neste ato pelo Sra. Maria Jaelma Ferreira Dias, inscrita no RG sob o nº 2548267-92, CPF nº 713.996.903-53, residente e domiciliado na Rua Sabino Guimarães, sn, Padre Ibiapina/Sobral-CE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90, com sede na Rua do Atacado, 701, Gerardo Cristino/ Sobral-CE, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mario Antônio Macedo de Sousa, inscrito no RG sob o nº 20087428770 e CPF nº 384.067.203-49, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na DISPENSA DE LICITAÇÃO, oriunda da Cotação Eletrônica nº 20210005 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 20210005 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Terceiros/ Despesas de Teleprocessamento de Dados: Link de Internet de 300 Mbps, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção corretiva e comodato de equipamento, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INTERNET - INTERNET EM FIBRA ÓTICA - Obs: LINK DE INTERNET DE 300 Mbps, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E COMODATO DE EQUIPAMENTO.		12,00	99,90	1198,80





ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EF/EI
CNPJ: 04.127.525/0001-43 INEP 23229276

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 1198,00, a ser pago com recursos da Escola Dinorah Tomaz Ramos, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Operação: 003

Conta caixa Econômica: 1428-9

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 7 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s) no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 6:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, e de segunda à sexta-feira.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO





ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EF/EI
CNPJ: 04.127.525/0001-43 INEP 23229276

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Dinorah Tomaz Ramos e será efetuado até 05 (cinco) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;





ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EF/EI
CNPJ: 04.127.525/0001-43 INEP 23229276

- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento do salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualificação, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso;





ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EF/EI
CNPJ: 04.127.525/0001-43 INEP 23229276

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar, na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no





ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EF/EI
CNPJ: 04.127.525/0001-43 INEP 23229276

total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabeleceu a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elizabeth Lopes Duarte ocupante do cargo em comissão de Secretária Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.





ESCOLA DINORA II TOMAZ RAMOS EF/EI
CNPJ: 04.127.525/0001-43 INEP 23229276

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 11 de 11 de 2021.

Maria Jailma Ferreira Dias Mário Antônio Macedo de Sousa
Maria Jailma Ferreira Dias Mário Antônio Macedo de Sousa

Contratante Maria Jailma Ferreira Dias
Ato N° 142/2013
Diretora Escolar DNS-3

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Conselty Soares Gomes
CPF: 005.349.403-43

2. Vanessa de Almeida
CPF: 005.870.793-39



**Nota Fiscal de Serviço de Comunicação**

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual: 0697409-41

Número Documento Fiscal: 000.205.026
Série: M21
Natureza: Serviço de Comunicação
Operação: NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação
Modelo: 21
Via: 1ª Via Tomador de serviços
Página: 1 de 1

Tomador

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS
EF/EI
Rua Pintor Lemos, 72
Centro - Sobral - CE
Fone (88)36147772
CPF/CNPJ 04.127.525/0001-43
Inscrição Estadual

Contrato

53705

Prest. Serviço

Junho/2022

Data Emissão Competência

02/08/2022

06/2022

Vencimento

15/07/2022

Valor R\$

R\$ 99,90

Discriminação de Serviço	CFOP	QTDE	B. Cálculo	Alíquota	Valor Unitário	Total
Adendo: HSHXYWJ8-DEL091120211031 - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 300 MBPS						
Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)	5307	1	R\$ 99,90	20,00%	R\$ 99,90	R\$ 99,90
FIBRA 300 MBPS						
Subtotal					R\$ 99,90	



PAGO 02/08/2022
COM RECURSO DO PMDE
ORDENADOR DE DESPESAS

Valor Total Bruto da Prestação	R\$ 99,90	Valor Total da Prestação	R\$ 99,90
Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: 6e74.24f9.36f7.6936.0c33.1daa.8c37.5095			
Base de Cálculo do ICMS	99,90	Valor do ICMS	R\$ 19,98
Observações		Canais de Relacionamento	
"Alteração introduzida através da LC: 194/2022 e Lei estadual nº: 7.846/2022"		Central do Cliente na Web: https://portal.sobralnet.com.br/	
Fonte: IBPT Chave D3C559		SAC: 0800-911-1000	
Tributos Aprox.: Federal R\$ 13,44 (13,45%)		Central de atendimento: (88)36113134	
Total R\$ 13,44 (13,45%)		E-mail: sac@sobralnet.com.br	





SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua Do Atacado, 701, Gerardo Cristino de Menezes - CEP: 62050-245

0800 911 1000

CNPJ: 01.300.487/0001-90 CGF: 06.974.094-1

FINANCEIRO@SOBRALNET.COM.BR

RECIBO

R\$99,90

Recebi do(a) Sr(a). ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EF/EI

a importância de Noventa e nove reais e noventa centavos.

XXXXXXXXXXXX XXX

Referente a: MENSALIDADE REFERENTE ACESSO A INTERNET VENCIMENTO 15/07/2022

pelo que firmamos o presente recibo.

01.300.487/0001-90

Sobral-CE 02 de Agosto de 2022

SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ASSINATURA

RUA DO ATACADO, 701 - LOJA 02 - QUADRA 06

GERARDO CRISTINO - CEP: 62.050-243

SOBRAL

CE.



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	0554	5	03001428-9	7	AAA	900911	6	99,90
Pague por este cheque a quantia de <u>noventa e nove reais e noventa</u> <u>centavos</u> x e centavos acima <u>Sobralnet</u> ou à sua ordem									
CAIXA <u>Sobral</u> , <u>02</u> de <u>agosto</u> de 20 <u>22</u> <u>Marcia Maria de Souza</u> CONS ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAM CNPJ 04.127.525/0001-43 <u>Cristiane Larios da Cunha</u> CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004									
SOBREL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL-CE CONFECÇÃO: 03/22									
010405543 0185003115 600300142890									

CAIXA

Cad. Ag. _____

Nº do Conto do Depositante _____

JJ 055400381315-1





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000005099

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2106 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 LOJA 02

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-970

No. Requerimento

0000005099/2022

Documento

C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.
A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constatar, foi lavrada a presente Certidão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 04 DE JULHO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/10/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000005099





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202213861123

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069740941
CNPJ / CPF: 01300487000190
RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/07/2022 ÀS 10:37:48
VÁLIDA ATÉ 02/09/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.300.487/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

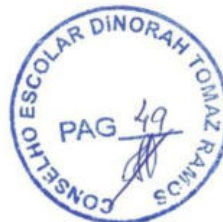
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:03 do dia 12/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2022.

Código de controle da certidão: **A161.934D.801E.5406**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.300.487/0001-90**Razão Social:** SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LT**Endereço:** R DO ATACADO 701 / CIDADE GERARDO CRIS / SOBRAL / CE / 62050-243

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2022 a 31/07/2022**Certificação Número:** 2022070200480557910714

Informação obtida em 04/07/2022 10:38:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.300.487/0001-90
Certidão nº: 4302062/2022
Expedição: 03/02/2022, às 08:42:16
Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº
0000000770

SÉRIE

ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	11/08/2022	Competência	AGO/2022	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS				
Nome Fantasia	J N QUIMICA E SERVICOS				
Endereço	RUA MONSENHOR SILVANO DE SOUZA, 121 - SOSSEGO				
CPF/CNPJ	20.676.817/0001-91	Insc. Municipal	6513388	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	CRATO	C.E.P.		Comp.	
				Telefone	



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS			E-mail	
Endereço	RUA R PINTOR LEMOS, 72 CENTRO 62.010-720 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	04.127.525/0001-43	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIOE CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATORIO DE ÁGUA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐

ASS:

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

710 / 813030002 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
TRIBUTOS FEDERAIS			
PIS	0,00	COFINS	0,00
INSS	0,00	CSLL	0,00
IRRF	0,00		0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS
Valor dos Serviços	322,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município	(-) Dedução permitida em lei
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS
(-) ISS Retido	0,00	7n5p6c2qs	ISS a Reter
(=) Valor Líquido	322,00		() Sim (X) Não
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		(=) Valor do ISS	6,44

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 11/08/22 15:05

Hora da emissão: 13:03:37





JN QUÍMICA E SERVIÇOS

DEBENTURAS E FUMACÊ - SAÚDE AMBIENTAL / QUÍMICA E SERVIÇOS
C. EDUARDO ARAÚJO MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS
CNPJ 20.078.817/0001-91 - Ins. Municipal 091308
Alameda São João 400 - SEVAC 07-2019
Fones: (85) 9.9679.9046 - (85) 9.9137.4217
Rua Monsenhor Silveiro de Sousa, N° 121, São João - Cuiabá - MT

Fones: (85) 9.9679-9046 / (85) 9.9137.4217

RECIBO

R\$ 322,00

Recebi (emos) de

Conselho Escolar Dinorah Tomaz Ramos

A importância acima de R\$

Trêscentos e vinte e dois reais

Referente a

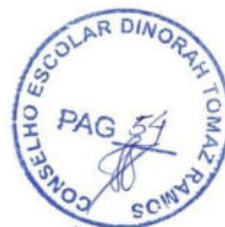
Serviço de limpeza do reservatório de água.

Cícero Eduardo Araújo e Serviços
CNPJ 20.078.817/0001-91
Rua Monsenhor Silveiro de Sousa, 121
São João - Cuiabá - MT



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0554	5	03001428-9	7	AAA	900914	0	322,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Trezentos e vinte e dois reais</u>									
e centavos acima									
P. Eduardo Araujo Mesquita Quimica e Servicos ou a sua ordem									
CAIXA Sobral, 12 de agosto de 2022									
Márcia Marui de Souza									
CONS ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAM									
CNPJ 04.127.525/0001-43									
Cristiane Larias da Cunha									
CLIENTE BANCÁRIO									
REDE 02/2004									
10014 018 104 554 5 03001428-9 7 AAA 900914 0									
10405545 0189009145 600300142890									

JJ 055400385058-8



Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 25/06/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 20.676.817/0001-91

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA 62019880334

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 21/07/2014

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
21/07/2014	31/05/2019	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.676.817/0001-91

Razão Social: CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA 62019880334

Endereço: R DOUTOR JOSE NILO 222 ANEXO A / SEMINARIO / CRATO / CE / 63113-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2022 a 27/08/2022

Certificação Número: 2022072901595285871324

Informação obtida em 09/08/2022 10:13:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.676.817/0001-91
Certidão nº: 18725566/2022
Expedição: 13/06/2022, às 07:37:29
Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.676.817/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cert@tst.jus.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS**
CNPJ: **20.676.817/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:43 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: **3996.7A25.31BA.421D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202212106259

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063411989
CNPJ / CPF: 20676817000191
RAZÃO SOCIAL: C EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/06/2022 ÀS 07:35:26
VÁLIDA ATÉ 12/08/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO
CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Nº 0000003651

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

473786 - C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS

Endereço

RUA MONSENHOR SILVA DE SOUZA, 121 LOJA A

SOSSEGO CRATO-CE CEP: 63107050

No. Requerimento

0000003651/2022

Documento

C.N.P.J.: 20.676.817/0001-91

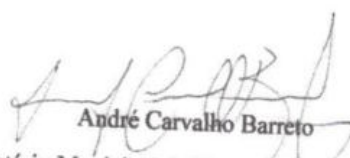
Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de direito, que revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, verificou-se que **NÃO EXISTEM** débitos de natureza tributária e não tributária em nome do contribuinte acima identificado pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei nº 3.332 de 27 de setembro de 2017 - Código Tributário Municipal do Crato, ressaltando o direito do Município de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CRATO-CE, 11 DE AGOSTO DE 2022


André Carvalho Barreto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 09/09/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000003651



ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA
C. EDUARDO ARAÚJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS
Rua Monsenhor Silvano de Souza, 121 Sossego, Crato, CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 010/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviço de Limpeza, Asseio e conservação- Limpeza de Reservatório de Água, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/18160.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO - LIMPEZA DO RESERVATORIO DE AGUA - Obs: FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PELA EMPRESA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	--	01	R\$ 322,00	R\$ 322,00
Valor Total do item R\$				R\$ 322,00	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Dinorah Tomaz Ramos, localizada na Rua Pintor Lemos, nº 72, Centro, Sobral, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


MARCIA MARIA DE SOUZA
Diretora da Escola Dinorah Tomaz Ramos
CONTRATANTE

- CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS - CNPJ: 04.127.525/0001-43 - INEP: 23229170 - PAG 01
- TEL: (88)3614-7772 - RUA PINTOR LEMOS, 72, CENTRO - CEP: 62010-720 -
- EMAIL: dinorah.ramos@edu.sobral.ce.gov.br -



CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2022 – ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS
PROCESSO Nº P204807/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
DINORAH TOMAZ RAMOS E A EMPRESA C. EDUARDO
ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A Escola Dinorah Tomaz Ramos/Conselho Escolar Dinorah Tomaz Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.127.525/0001-43, com sede na Rua Pintor Lemos, nº 72, Centro, Sobral/CE, representada neste ato pela Sra. Márcia Maria de Souza, inscrita no RG sob o nº 98031045082, CPF nº 543.930.273-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Anastácio Cavalcante, nº 170, Domingos Olímpio, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.676.817/0001-91, com sede na Rua Monsenhor Silvano de Souza, 121 Sossego, Crato, CE aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Cícero Eduardo Araújo Mesquita, inscrito no RG sob o nº 282894494 e CPF nº 620.198.803-34, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº2022/18160 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº2022/18160 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviço de Limpeza, Asseio e conservação- Limpeza de Reservatório de Água, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO - LIMPEZA DO RESERVATORIO DE AGUA - Obs: FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PELA EMPRESA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	--	02	R\$ 322,00	R\$ 644,00
Valor Total dos item R\$				R\$ 644,00	

- CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS – CNPJ: 04.127.525/0001-43 – INEP: 23229376 –
- TEL: (88)3614-7772 – RUA PINTOR LEMOS, 72, CENTRO – CEP: 62010-720 –
- EMAIL: dinorah.ramos@edu.sobral.ce.gov.br -



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 644,00 (Seiscentos e quarenta e quatro reais)**, a ser pago com recursos da Escola Dinorah Tomaz Ramos, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta: 3001428-9
Conselho Escolar Dinorah Tomaz Ramos

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), na escola Dinorah Tomaz Ramos, localizado na Rua Pintor Lemos, N° 72, Centro, em Sobral/CE, no (s) horário (s) e dia (s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do

- CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS - CNPJ: 04.127.525/0001-43 - INEP: 23529276 -
- TEL: (88)3614-7772 - RUA PINTOR LEMOS, 72, CENTRO - CEP: 62010-720 -
- EMAIL: dinorah.ramos@edu.sobral.ce.gov.br -



contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Dinorah Tomaz Ramos//Conselho Escolar Dinorah Tomaz Ramos e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação

- CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS – CNPJ: 04.127.525/0001-43 – INEP: 24249276 –
- TEL: (88)3614-7772 – RUA PINTOR LEMOS, 72, CENTRO – CEP: 62010-720 –
- EMAIL: dinorah.ramos@edu.sobral.ce.gov.br -



da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

- CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS – CNPJ: 04.127.525/0001-43 – INEP: 23229276 –
- TEL: (88)3614-7772 – RUA PINTOR LEMOS, 72, CENTRO – CEP: 62010-720 –
- EMAIL: dinorah.amos@edu.sobral.ce.gov.br -



7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993.

- CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS – CNPJ: 04.127.525/0001-43 – INEP: 23225276 –
- TEL: (88)3614-7772 – RUA PINTOR LEMOS, 72, CENTRO – CEP: 62010-720 –
- EMAIL: dinorah.amos@edu.sobral.ce.gov.br -



e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gêssica Alexandrino Moura, Auxiliar de Serviços Educacionais, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

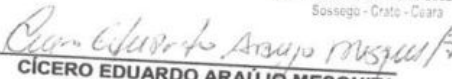
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 01 de agosto de 2022.


MARCIA MARIA DE SOUZA
DIRETORA DA ESCOLA DINORAH TOMAZ
RAMOS/CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ
RAMOS
Contratante


CÍCERO EDUARDO ARAÚJO MESQUITA
Contratado

Cícero Eduardo A. M. Química e Serviços
CNPJ 20.676.817/0001-91
Rua Monsenhor Silvano de Souza, 121
Sossego - Crato - Ceará

- CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS - CNPJ: 04.127.525/0001-43 - INEP: 23229/2006 -
• TEL: (88)3614-7772 - RUA PINTOR LEMOS, 72, CENTRO - CEP: 62010-720 -
- EMAIL: dinorah.ramos@edu.sobral.ce.gov.br -



TESTEMUNHAS:

1. Ana Kelly Azeite Raposo
CPF: 023.297.113-79

2. Joana Carolina da Silva
CPF: 043.091.593-90

- CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS – CNPJ: 04.127.525/0001-43 – INEP 23229276
- TEL: (88)3614-7772 – RUA PINTOR LEMOS, 72, CENTRO – CEP: 62010-720
- EMAIL: dinorah.amos@edu.sobral.ce.gov.br

